



TRECHO: GUAÍUBA/UNILAB			
Dias/mês	Km diário	Total Km Mês	Total Km Ano
22	50	1.100	11.000
Saída: 07h30min Guaiúba: Parada pó de Guaraná - Mata Fresca - Baú - Água verde - UNILAB Palmares - UNILAB Auroras - UNILAB Reitoria.			
Retorno: 13h00min: UNILAB Reitoria - UNILAB Auroras - UNILAB Palmares - Água verde - Baú - Mata Fresca - Parada pó de Guaraná.			

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS			
ROTA 04 - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.			
TRECHO: GUAÍUBA/UNILAB			
Dias/mês	Km diário	Total Km Mês	Total Km Ano
22	50	1.100	11.000
Saída: 16h30min Guaiúba: Parada pó de Guaraná - Mata Fresca - Baú - Água verde - UNILAB Palmares - UNILAB Auroras - UNILAB Reitoria.			
Retorno: 22h00min: UNILAB Reitoria - UNILAB Auroras - UNILAB Palmares - Água verde - Baú - Mata Fresca - Parada pó de Guaraná.			

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Classificação Orçamentária dos Serviços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID. ORÇAMENTÁRIA 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.361.0024.2.024 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar da Educação Básica.

12.362.0024.2.026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Médio.

12.364.0024.2.027 - Apoio logístico aos universitários.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica.

FONTES: 150000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos / 1553000000 - Transferência de Recursos do PNATE. / 1500100100- Receita de Impostos e Transferência da Educação.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO:

Após aferição de cotações de preços para obtenção dos valores médios de mercado, obteve-se a média conforme anexo I do termo de referência

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.2. Da sublocação e subcontratação:

4.2.2. Não é admitida a sublocação e/ou subcontratação em parte ou no na totalidade do objeto contratual, sem a devida justificativa e autorização a critério da administração conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.2. Local de entrega do Objeto

5.2.2. Os serviços deverão ser executados em **12 (doze) meses**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**

5.2.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

5.3. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da execução

5.3.2. Os serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem executados.



5.3.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.3.4. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.4. Prazo para início da execução

5.4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Serviço, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.4.3. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2. Forma de pagamento

6.2.2. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.4. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A execução dos serviços descritos é enquadrado como de natureza continuada conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 do edital.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.2. Da forma de apresentação das propostas

8.2.2. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.2.3. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.2.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.2. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.3. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.3.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



10.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.3.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.3.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3.15. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.3.16. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.4. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.4.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

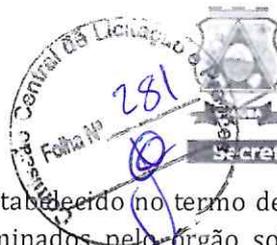
2) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

- do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS Trabalhistas – CNDT.
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 15) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 16) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Guaiúba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



21) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

22) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

25) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaiúba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

26) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições. E ainda:

10.4.3.- Fica estabelecida as seguintes exigências para o veículo utilizado no transporte de escolares:

27) I – ser registrado e licenciado, no Estado de Ceará, como veículo de transporte de passageiros, na categoria oficial para os veículos de propriedade do município, e de aluguel para os veículos loca dos pelo município ou que realizam transporte particular de escolares;

28) II – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;

29) III – seja regularizado, com no máximo 15(quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os demais veículos, aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela;

30) IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

31) V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;

32) VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;



- 33) VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- 34) VIII – extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- 35) IX – possuir instalado no veículo, espelho retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os anexos I, II e III, da Resolução CONTRAN nº 504/2014; e
- 36) X – outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 37) XI – Para o atendimento da exigência disciplinada no Inciso IV deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo de fácil remoção.
- 38) XII – A inspeção do veículo utilizado no transporte de escolares, deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, em todos os municípios do Estado de Ceará, de acordo com o calendário elaborado pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/CE.
- 39) XIII – O município deverá realizar Vistorias para realizar cadastro e após providenciar as informações sobre os dados de seus veículos e condutores para fins de realização de vistorias conforme planilha gerada no aplicativo.
- 40) XIV – A não realização da vistoria dos veículos de escolares implicará na averbação automática de bloqueio administrativo no cadastro do veículo até sua regularização.

6.10.2 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II – ser habilitado no mínimo, na categoria “D”;
- III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- V – não estar cumprindo penalidade por crime de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis;
- VI – Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, devendo constar no campo de “Observações” da habilitação, com a averbação do Curso Especializado de Transporte Escolar;
- VII – Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão; e
- VIII – comprovante de endereço do (a) condutor (a), atualizado, que poderá ser apresentado em cópia

10.4.4. O condutor poderá ser inspecionado pela Secretaria de Educação, devendo apresentar os documentos elencados no caput deste artigo, devendo este providenciar a LICENÇA DE CONDUTOR DE ESCOLAR na mesma vigência concedida ao veículo para o transporte de escolares, que será enviado ao condutor após análise das documentações enviadas pelo requerente. O condutor de veículo, quando estiver transportando escolares deverá, obrigatoriamente, portar os seguintes documentos:

- I – CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo digital) impresso ou digital;

II - CNH (meio físico ou digital), no prazo de validade e com averbação do Curso Especializado e Transporte Escolar; e exame toxicológico periódico no prazo de validade consignado no prontuário RENACH;

III - Relação nominal atualizada dos alunos transportados, constando data de nascimento, filiação e telefone(s) de contato de familiares/responsáveis.

IV - Laudo de inspeção de veículo digital disponibilizado no aplicativo ou por meio impresso; e

V - Licença de condutor de escolares emitida pelo DETRAN/CE e disponibilizada no aplicativo DETRAN ou por meio impresso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.6.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

10.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3. Indenizações e multas.
- 10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.6.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DOS ITENS:**

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ROT A	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 01 - KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA										
01	<i>Saída: 06h00min - Mergulhão - Riacho Verde - Assentamento Baú - Sorvetão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 11h00min - Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Sorvetão - Assentamento Baú - Riacho Verde - Mergulhão.</i>	<i>Kombi 08 (oito) passageiros.</i>	M	22	55,46	1.220,12	12.201,20	R\$ 8,47	R\$ 10.330,35	R\$ 103.303,49
02	<i>Saída: 12h00min - Mergulhão - Riacho Verde - Assentamento Baú - Sorvetão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 17h00min - Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Sorvetão - Assentamento Baú - Riacho Verde - Mergulhão.</i>	<i>Kombi 08 (oito) passageiros</i>	T	22	55,46	1.220,12	12.201,20	R\$ 8,47	R\$ 10.330,35	R\$ 103.303,49
03	<i>Saída: 6h30min - Pedra d'água - Baltazar - Cabral - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). Retorno: 11h00min - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) - Cabral - Baltazar - Pedra d'água.</i>	<i>Kombi 08 (oito) passageiros</i>	M	22	26,5	583	5.830	R\$ 8,47	R\$ 4.936,07	R\$ 49.360,67
04	<i>Saída: 12h30min - Pedra d'água - Baltazar - Cabral - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). Retorno: 17h00min - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) - Cabral - Baltazar - Pedra d'água.</i>	<i>Kombi 08 (oito) passageiros</i>	T	22	26,5	583	5.830	R\$ 8,47	R\$ 4.936,07	R\$ 49.360,67
TOTAL LOTE 01									R\$ 305.328,32	



ROT A	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 02 - KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA										
01	Saída: 06h30min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 11h00min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca	Kombi - 08 lugares	M	22	8	176	1.760	R\$ 15,40	R\$ 2.710,40	R\$ 27.104,00
02	Saída: 12h30min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 17h00min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca	Kombi - 08 lugares	T	22	8,0	176	1.760	R\$ 15,40	R\$ 2.710,40	R\$ 27.104,00
03	Saída: 18h10min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 21h30min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca.	Kombi - 08 lugares	N	22	8,0	176	1.760	R\$ 15,40	R\$ 2.710,40	R\$ 27.104,00
04	Saída: 06h40min - Itacima - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) Retorno: 11h00min - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima	Kombi - 08 lugares	M	22	11,0	242	2.420	R\$ 16,20	R\$ 3.920,40	R\$ 39.204,00
05	Saída: 12h40min - Itacima - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) Retorno: 17h00min - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima	Kombi - 08 lugares	T	22	11,0	242	2.420	R\$ 16,20	R\$ 3.920,40	R\$ 39.204,00
06	Saída: 06h40min - Braga - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 11h00min - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) - Braga.	Kombi - 08 lugares	M	22	12,8	281,6	2.816	R\$ 16,20	R\$ 4.561,92	R\$ 45.619,20
07	Saída: 12h40min - Braga - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 17h00min - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) - Braga.	Kombi - 08 lugares	T	22	12,8	281,6	2.816	R\$ 16,20	R\$ 4.561,92	R\$ 45.619,20
08	Saída: 06h35min - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 11h00min - Dourado (EEBM Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.	Kombi - 08 lugares	M	22	9,6	211,2	2.112	R\$ 16,20	R\$ 3.421,44	R\$ 34.214,40
09	Saída: 12h35min - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 17h00min - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.	Kombi - 08 lugares	T	22	9,6	211,2	2.112	R\$ 16,20	R\$ 3.421,44	R\$ 34.214,40
TOTAL LOTE 02								R\$ 319.387,20		

ROT A	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA										



01	Saída: 06h00min - Vila Bela - Riachão - Barra - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 11h00min - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) - Barra - Riachão - Vila Bela.	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	55,2 0	1.214,4	12.144	R\$ 9,30	R\$ 11.293,92	R\$ 112.939,20
02	Saída: 12h00min - Vila Bela - Riachão - Barra - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly). Retorno: 17h40min - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) - Barra - Riachão - Vila Bela.	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	55,2 0	1.214,4	12.144	R\$ 9,30	R\$ 11.293,92	R\$ 112.939,20
TOTAL LOTE 03									R\$ 225.878,40	

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MÁX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 04 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA										
01	Saída: 06h40min - Assentamento Dourado - Rua da Felicidade - Rua dos Badús - Escola Manuel Xavier Pires Retorno: 11h00min - Escola Manuel Xavier Pires - Rua dos Badús - Rua da Felicidade - Assentamento Dourado.	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	6,8	149,6	1.496	R\$ 15,38	R\$ 2.301,35	R\$ 23.013,47
02	Saída: 12h40min - Assentamento Dourado - Rua da Felicidade - Rua dos Badús - Escola Manuel Xavier Pires Retorno: 17h00min - Escola Manuel Xavier Pires - Rua dos Badús - Rua da Felicidade - Assentamento Dourado.	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	6,8	149,6	1.496	R\$ 15,38	R\$ 2.301,35	R\$ 23.013,47
03	Saída: 06h40min - Bom Princípio (Assentamento Coaçu) - Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) Retorno: 11h00min - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coaçu).	Micro-ônibus 24 lugares.	M	22	22,12	486,64	4.866,4	R\$ 12,52	R\$ 6.091,11	R\$ 60.911,11
04	Saída: 12h40min - Bom Princípio (Assentamento Coaçu) - Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) Retorno: 17h00min - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom	Micro-ônibus 24 lugares.	T	22	22,12	486,64	4.866,4	R\$ 12,52	R\$ 6.091,11	R\$ 60.911,11



Princípio (Assentamento Coaçu).											
TOTAL LOTE 04											R\$ 167.849,16

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL	
LOTE 05 - MICRO-ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL											
01	Saída: 06h30min - Água Verde (Localidade de Troncos) - Localidade de Poços da União - Localidade de Morenos - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Localidade de Morenos - Localidade de Poços da União - Água Verde (Localidade de Troncos)	Micro ônibus - 24 lugares	M/T	22	66,5	1.463	14.630	R\$ 12,13	R\$ 17.751,07	R\$ 177.510,67	
02	Saída: 06h00min - Caques - Carrapateira - Saco dos Maías - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 18h00min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Saco dos Maías - Carrapateira - Caques	Micro ônibus - 24 lugares	M/T	22	52,7	1.159,4	11.594	R\$ 10,23	R\$ 11.864,53	R\$ 118.645,27	
TOTAL LOTE 05											R\$ 296.155,94

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL	
LOTE 06 - ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA											
01	Saída: 06h00min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronca - Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) Retorno: 11h10min - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Telhoça - Parronca - Pedra D'Água (Assentamento).	Ônibus 44 lugares	M	22	50	1.100	11.000	R\$ 9,07	R\$ 9.973,33	R\$ 99.733,33	
02	Saída: 12h10min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronca - Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes). Retorno: 17h00min - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Telhoça - Parronca - Pedra D'Água (Assentamento).	Ônibus 44 lugares	T	22	50	1.100	11.000	R\$ 9,07	R\$ 9.973,33	R\$ 99.733,33	
TOTAL LOTE 06											R\$ 199.466,66



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/MENSAL	QUANT. KM/12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 07 - ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL										
01	<i>Saída: 06h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Guaiúba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h40min - Guaiúba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).</i>	Ônibus 44 lugares	M/T	22	42,4	932,8	9.328	R\$ 15,97	R\$ 14.893,71	R\$ 148.937,07
02	<i>Saída: 06h00min - Bom Princípio - Parada da Alegria - Água Verde - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.</i>	Ônibus 48 lugares	M/T	22	51	1.122	11.220	R\$ 16,33	R\$ 18.326,00	R\$ 183.260,00
03	<i>Saída: 06h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Guaiúba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h40min - Guaiúba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).</i>	Ônibus 44 lugares	M/T	22	42,4	932,8	9.328	R\$ 16,10	R\$ 15.018,08	R\$ 150.180,80
04	<i>Saída: 06h00min - Bom Princípio - Parada da Alegria - Água Verde - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.</i>	Ônibus 48 lugares	M/T	22	51	1.122	11.220	R\$ 14,27	R\$ 16.007,20	R\$ 160.072,00
05	<i>Saída: 06h00min - Água Verde (Praça Central) - Mata Fresca - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Água Verde (Praça Central).</i>	Ônibus 46 lugares	M/T	22	46,8	1.029,6	10.296	R\$ 10,13	R\$ 10.433,28	R\$ 104.332,80
06	<i>Saída: 06h00min - Água Verde (Praça Central) - Mata Fresca - Praça do Baú - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Posto de Saúde Baú - Água Verde (Praça Central).</i>	Ônibus 46 lugares	M/T	22	46,8	1.029,6	10.296	R\$ 10,65	R\$ 10.965,24	R\$ 109.652,40
07	<i>Saída: 06h00min - Água Verde (Praça Central) - Praça do Baú - Mata Fresca - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato). Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Posto de Saúde Baú - Água Verde (Praça Central).</i>	Ônibus 46 lugares	M/T	22	46,8	1.029,6	10.296	R\$ 10,65	R\$ 10.965,24	R\$ 109.652,40
08	<i>Saída 6h30min - Jaguará - Guaiúba (Abrigo) - Localidade de Mata Fresca - Distrito de Baú - Distrito de Água Verde - Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza). Retorno: 17h10min - Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza) - Distrito de Água Verde - Distrito de Baú - Localidade de Mata Fresca - Guaiúba (Abrigo) - Jaguará.</i>	Ônibus 46 lugares	M/T	22	53,8	1.183,6	11.836	R\$ 11,70	R\$ 13.848,12	R\$ 138.481,20



TOTAL LOTE 07	R\$ 1.104.568,67
---------------	------------------

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. MAX. DE DIAS LETIVOS	QUANT. KM / DIA	QUANT. KM / MENSAL	QUANT. KM / 12 MESES	VALOR MÉDIO KM	VALOR MÉDIO KM MENSAL	VALOR MÉDIO KM ANUAL
LOTE 08 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO										
01	Saída: 05h00min - Guaiúba (Itacima): Praça Central - Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo- Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares Retorno: 12h00min - Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.	Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.	M	22	149,6	3.291,2	32.912	R\$ 12,50	R\$ 41.140,00	R\$ 411.400,00
02	Saída: 17h00min Guaiúba (Itacima): Praça Central - Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo- Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares Retorno: 21h30min Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.	Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.	N	22	149,6	3.291,2	32.912	R\$ 12,50	R\$ 41.140,00	R\$ 411.400,00
03	Saída: 07h30min Guaiúba: Parada pó de Guaraná - Mata Fresca - Baú - Água verde - UNILAB Palmares - UNILAB Auroras - UNILAB Reitoria. Retorno: 13h00min: UNILAB Reitoria - UNILAB Auroras - UNILAB Palmares - Água verde - Baú - Mata Fresca - Parada pó de Guaraná.	Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.	M	22	50	1.100	11.000	R\$ 12,72	R\$ 13.988,33	R\$ 139.883,33
04	Saída: 16h30min Guaiúba: Parada pó de Guaraná - Mata Fresca - Baú - Água verde - UNILAB Palmares - UNILAB Auroras - UNILAB Reitoria. Retorno: 22h00min: UNILAB Reitoria - UNILAB Auroras - UNILAB Palmares - Água verde - Baú - Mata Fresca - Parada pó de Guaraná.	Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48	N	22	50	1.100	11.000	R\$ 12,72	R\$ 13.988,33	R\$ 139.883,33

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- a.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- a.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- a.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b. Qualificação Econômico-Financeira

b.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante nesse item c.1, engloba no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registradas na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



b.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

b.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

b.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

c.1.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades de TRANSPORTE ESCOLAR compatível com o objeto da licitação.

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

No Brasil, a legislação relacionada ao transporte escolar é regida principalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e por normativas complementares, como resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e portarias do Ministério da Educação (MEC). As diretrizes gerais estabelecidas na LDB determinam que estados e municípios têm a responsabilidade de garantir o acesso dos alunos à escola, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

A legislação permite que sistemas de ensino estaduais e municipais definam critérios específicos, como a distância mínima para o direito ao transporte escolar, considerando as peculiaridades locais, características geográficas da região e a disponibilidade de infraestrutura de transporte.

Na cidade de Guaiúba, muitos alunos, especialmente os que residem em áreas rurais, distritos ou distantes das escolas, enfrentam dificuldades significativas para acessar a educação devido à falta de transporte adequado. Esta realidade resulta em altos índices de absenteísmo escolar e impacta negativamente o desempenho acadêmico dos alunos, comprometendo o cumprimento do direito à educação e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante deste cenário, torna-se evidente a necessidade urgente da contratação de uma empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, além de universitários do município de Guaiúba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Essa contratação visa garantir que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso regular e seguro à educação. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permitirá uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, aliviando o ônus financeiro da Secretaria de Educação e possibilitando o redirecionamento desses recursos para áreas prioritárias, como a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento de programas educacionais.

O interesse público neste contexto reside na promoção da inclusão social, no cumprimento do direito à educação e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Garantir o acesso universal à educação é um objetivo fundamental do Estado e está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento social, econômico e cultural de uma comunidade. Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar em Guaiúba não apenas atende às necessidades imediatas dos alunos, mas também contribui para a promoção do bem-estar coletivo e o fortalecimento do tecido social.



Além disso, a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar apresenta uma vantagem significativa para o município em termos de custo-benefício. Ao optar por terceirizar esse serviço, a administração municipal elimina a necessidade de lidar com a complexa logística e os altos custos associados à manutenção da frota, aquisição de combustível, seguro e outros encargos operacionais. Em vez de arcar com os custos fixos e variáveis envolvidos na operação de uma frota própria de veículos, a contratação de uma empresa especializada transfere essas responsabilidades para o prestador de serviços. Isso não apenas reduz os custos diretos para a administração municipal, mas também proporciona uma previsibilidade financeira maior, uma vez que os custos são previamente acordados em contrato, evitando surpresas orçamentárias.

Ao terceirizar o transporte escolar, o município se beneficia da expertise e da eficiência operacional da empresa contratada, que muitas vezes possui uma infraestrutura mais robusta e recursos especializados para garantir um serviço de alta qualidade. Isso resulta em um transporte mais seguro, confiável e pontual para os alunos, além de liberar os recursos da administração municipal para serem direcionados a outras áreas prioritárias, como melhorias na infraestrutura escolar e investimentos em programas educacionais. Portanto, ao considerar o custo-benefício e a eficiência operacional, a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar emerge como uma escolha vantajosa para o município de Guaiúba, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garantindo um serviço de transporte de qualidade para os alunos.

A utilização do georreferenciamento no transporte escolar oferece uma série de benefícios que vão desde a eficiência operacional até a segurança dos alunos e a transparência na prestação de contas. Essa abordagem representa um investimento estratégico que contribui para a melhoria contínua do serviço de transporte escolar e para o bem-estar da comunidade escolar como um todo, permitindo uma gestão mais eficiente das rotas de transporte escolar, otimizando o planejamento e a distribuição dos veículos. Ao mapear as rotas de forma precisa, os gestores podem identificar trajetos mais curtos e eficientes, reduzindo o tempo de viagem e os custos operacionais associados.

A precisão proporcionada pelo georreferenciamento permite um monitoramento contínuo dos veículos em tempo real. Isso significa que os responsáveis e as autoridades podem acompanhar o trajeto dos ônibus, garantindo que os alunos estejam seguros durante todo o percurso. Além disso, em casos de emergência, a localização exata dos veículos facilita uma resposta rápida e eficaz.

Ao registrar as rotas e o desempenho dos veículos por meio do georreferenciamento, há uma maior transparência no processo de transporte escolar. Isso permite que as autoridades educacionais e os órgãos reguladores tenham acesso a dados objetivos sobre a operação do serviço, facilitando a prestação de contas à comunidade e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos. Além disso, fornece dados valiosos que podem ser utilizados para o planejamento futuro do transporte escolar. Ao analisar padrões de tráfego, demanda de alunos



e eficácia das rotas, as autoridades podem tomar decisões mais informadas sobre a expansão ou ajuste do serviço de transporte, garantindo que ele continue atendendo às necessidades da comunidade de forma eficiente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ **ID DO PCA NO PNCP:** 12359535000132-0-000001/2024
- ➔ **ID DO ITEM NO PCA:** 106
- ➔ **Data de publicação no PNCP:** 06/06/2024

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Guaiúba, cujo número de identificação é 981251-60/2024.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/12359535000132/2024/1> (PCA 2024 - Município de Guaiúba). A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa especializada em transporte escolar para o município de Guaiúba deve atender a requisitos específicos que garantam a segurança, a regularidade e a eficiência do serviço para os alunos da rede pública de ensino fundamental, médio e universitários. Abaixo, seguem os requisitos detalhados:

- **Veículos Adequados e Regularizados:** A empresa contratada deverá disponibilizar veículos apropriados para o transporte escolar, devidamente registrados e licenciados conforme as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da legislação de trânsito escolar. Os veículos devem possuir dispositivos de segurança, como cintos para cada passageiro e sinalização adequada.
- **Manutenção e Higienização dos Veículos:** Os veículos utilizados deverão passar por manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento e evitar falhas durante o transporte dos alunos. Além disso, devem ser higienizados regularmente para assegurar o bem-estar e a saúde dos estudantes.